



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 95/2013.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 1147/2013 **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Em: 28.11.13 às 11:15

SECRETARIA

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente a continuidade das atividades do Programa de Agentes Comunitário.

ART. 2º – A contratação de Agente Comunitário relacionado no quadro abaixo, será pelo período de 06(seis) meses, a contar de 04 de novembro de 2013.

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 950,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



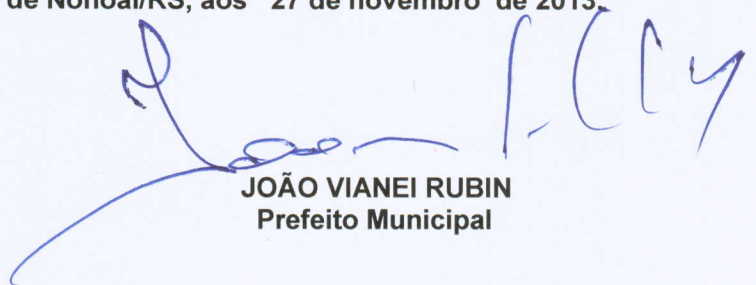
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4^o - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social- 0704- Secretaria Municipal de Saúde- Recurso de Convênios- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód. 3390.04.00.00.00- Contratação Tempo Determinado.

ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 27 de novembro de 2013.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em caráter extraordinário, para não haver interrupção do atendimento do Programa, especificamente na Comunidade do Bairro Operário, onde a Agente Comunitária Sra. JOSIANE MONTEIRO, titular, encontra-se em Licença Maternidade.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 27 de novembro de 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”